

PORTARIA Nº 115 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos do Procedimento Administrativo nº 2017.01.01.0005, relatando possível ilícito administrativo disciplinar cometido pela servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora A.F.Q.M, matrícula nº 1378, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde;

Considerando a presença de indícios da autoria do fato representado e que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração nos termos da Legislação Municipal pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos registrados Procedimento Administrativo nº 2017.01.01.0005, bem como a responsabilidade por ilícito administrativo disciplinar supostamente cometido pela servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora A.F.Q.M, matrícula nº 1378, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, ante o suposto descumprimento dos incisos II, VIII, XV e XVII do Art. 119 da Lei Municipal nº 55 de 04 de maio de 2011, sujeitando-se em tese às penalidades previstas no Art. 128 do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

I - THAIS MOREIRA DE MELO - matrícula nº 1259;

II - CACILDA BATISTA AGUIAR - matrícula nº 1379;

III - WELINGTON LUIZ BORGES - matrícula nº 252.

Art. 3º A presidência da Comissão Sindicante será exercida pela servidora THAIS MOREIRA DE MELO - matrícula nº 1259, tendo como secretário o servidor WELINGTON LUIZ BORGES - matrícula nº 252.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, a critério da Autoridade Superior.

Art. 5º A Comissão Sindicante contará com o suporte e apoio técnico da Divisão de Corregedoria da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe e demais normas legais que regem a matéria

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de novembro de 2017.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal